

**SEM EFEITO - CONFORME TEOR DA PORTARIA Nº 13 , DE 17 MAIO DE 2021,
PUBLICADA NO BG Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA SOBRE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE VISTORIAS

Portaria nº 48, de 18 de Janeiro de 2016.

~~Adota, no âmbito da Diretoria de Vistorias (DIVIS), do Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG), o horário de expediente diferenciado para o serviço dos Agentes Fiscalizadores.~~

~~O COMANDANTE-GERAL em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o Processo 00053-SEI041129/2015, resolve:-~~

~~**Art. 1º ADOTAR**, no âmbito da Diretoria de Vistorias (DIVIS), do Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG), o horário de expediente diferenciado para o serviço dos Agentes Fiscalizadores.~~

~~§ 1º Agente Fiscalizador é o militar que exerce atividades de vistoria.~~

~~§ 2º O horário de expediente previsto no *caput*, com intervalo de uma hora para almoço, dar-se-á das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados.~~

~~§ 3º O Diretor de Vistorias deverá fazer publicar em Boletim Geral, mensalmente, a relação nominal dos Agentes Fiscalizadores e a sua correspondente escala semanal de serviço, em conformidade com a respectiva função.~~

~~**Art. 2º** Os Agentes Fiscalizadores estarão sujeitos às seguintes escalas e suas correlatas jornadas de trabalho:-~~

~~I - de expediente, divididas em duas Alas de serviço, a saber:-~~

~~a) Ala A - cumprirá a jornada de 9h às 19hs, às segundas, quartas e sextas-feiras;~~

~~b) Ala B - cumprirá a jornada de 9h às 19hs, às terças, quintas e sextas-feiras;~~

~~II - de vistorias, sujeita às jornadas diárias de 10 (dez) horas, devendo totalizar jornada semanal idêntica à do inciso I, sem prejuízo da escala de serviço operacional.~~

~~**Art. 3º** O Diretor de Vistorias deverá adotar as medidas cabíveis para a divisão do efetivo dos Agentes Fiscalizadores, voltada a atender a demanda de serviço e a disponibilidade de pessoal envolvido no atendimento ao público interno e externo.~~

~~**Art. 4º** Os militares que fazem uso dos benefícios do regime especial de trabalho deverão ajustar seus horários de estudo em conformidade com o respectivo expediente.~~

~~**Art. 5º** Os casos especiais serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio.~~

~~Parágrafo primeiro. Em caso de impossibilidade de resolução o assunto na forma do *caput* a matéria será levado para solução pelo SUBCG, ouvido o Diretor de Vistorias.~~

~~**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.~~

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral